COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
Página 150

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO NATAL DE AMOR 2023, DESTINADOS AOS ALUNOS DE 02 ANOS A 12 ANOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE HORIZONTE-CE.

1.2. A licitação será por **LOTE/GRUPO**, conforme tabela constante neste Termo de Referência.
1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, com modo de **Disputa Aberto**, observadas as exigências contidas em Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4. O local de disputa será no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET – via site: www.comprasnet.gov.br.
1.5. Esta licitação possui LOTE com COTA exclusiva às MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, em atendimento ao inciso III do art. 48 da Lei nº 123/2006 e suas alterações.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Superintendência Técnico-Pedagógica, fundamenta essa proposta de aquisição, compreendendo que a brincadeira na vida da criança é muito mais do que uma forma de passar o tempo, constitui-se em seu modo, como um ato de interagir com o mundo e as pessoas que a cercam. É através do brincar que ela explora, satisfaz suas curiosidades, soluciona problemas e constrói o seu conhecimento acerca do meio em que vive. É premissa básica criar condições para que a criança cresça em um ambiente saudável no sentido de gerar recursos necessários para desenvolver o seu potencial como ser humano, oferecendo educação e condições satisfatórias para o ato de brincar. Outro aspecto fundamental para atender o público infantil é a estimulação de seus sentidos e sua imaginação. Ao utilizar os princípios de uma linguagem lúdica, pode-se criar cenários que possibilitem, em um mesmo brinquedo, promover variadas formas de brincar de acordo com a livre imaginação da criança. Deste modo, a utilização do brinquedo leva à promoção de atividades pensadas, não apenas para desenvolver o aspecto físico e motor, como acontece na maioria das vezes, mas, de uma forma mais abrangente, atuar nas questões cognitivas, sensoriais e emocionais. Sabemos que a ludicidade é importante para a saúde mental da criança, assim, a necessidade de brincar faz parte do seu cotidiano. O brincar contribui com o desenvolvimento de regras de convivências dela consigo mesma e com os outros, além de ser um direito da criança, nessa perspectiva é responsabilidade dos adultos propiciar o acesso a esse direito, contribuindo para o desenvolvimento pleno e a construção de memórias afetivas de alegria que as acompanhem na fase adulta da vida.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALORES ESTIMADOS, AMOSTRAS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Compras do Município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório, e deram origem aos preços e quantidades estimados abaixo especificados, que totalizam um valor global estimado de **R$ 4.002.694,00** (quatro milhões, dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

LOTE/GRUPO 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
1	**Brinquedo tipo Casinha na Árvore suspensa por tronco**, com porta frontal, com decida por escorregador; confeccionada em material plástico atóxico, com os seguintes itens acessórios: 01 Cama, 02 Cadeiras, 01 Mesa de Centro e Balanço. Medidas do produto: Altura Mínima 30,5 Cm; Largura Mínima 26,5 Cm; Profundidade 23 Cm.	UNID	490	**R$ 208,53**	**R$ 102.179,70**
2	**carrinho de brinquedo tipo Carrreta basculante**. confeccionado em material plástico atóxico com no mínimo 08 rodas. caçamba bascolante com descanços para desconectar da carreta, piston para levantar a caçamba e 01 pá, embalada individualmente em caixa de papelão com visor transparente para identificação do produto. medidas do produto: comprimento mínimo 48 cm; altura mínima 16 cm; largura mínima 11 cm. o produto deverá possuir obrigatoriamete o selo inmetro e deverá ainda ser indicado para crianças acima de 03 anos.	UNID	490	**R$ 156,56**	**R$ 76.714,40**
3	**Carrinho de Brinquedo tipo Caçamba Basculante**, confeccionado em material plástico atóxico. com no mínimo 08 rodas equipado com 02 pás, embalada individualmente em caixas de papelão e parte frontal em plástico transparente. Medidas do Produto: Comprimento 43 Cm; Altura 12 Cm; Largura 11,5 Cm. o produto deverá	UNID	980	**R$ 139,61**	**R$ 136.817,80**

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO P.M. DE HORIZONTE
Página 152

	possuir obrigatoriamente o selo INMETRO e deverá ser indicado para crianças acima de 03 anos.				
4	**Carrinho de Brinquedo tipo Stock Car.** Confeccionado em Plástico Atóxico com 04 Rodas com engate. Medidas do Produto: Comprimento Mínimo 46 Cm; Altura Mínima 16 Cm; Largura Mínima 22 Cm. O produto deve ser embalado individualmente em caixa de papelão e plástico transparente na parte frontal, deverá possuir o selo INMETRO e ser indicado para crianças acima de 03 anos.	UNID	294	**R$ 158,96**	**R$ 46.734,24**
5	**Carrinho de Brinquedo Tipo Carreta,** para Transporte de Animais, confeccionado em material plástico atóxico com no mínimo 08 rodas, com no mínimo 06 animais presos na carreta. Medidas Do Produto: Comprimento Mínimo 45 Cm; Altura Mínima 13 Cm; Largura Mínima 11,5 Cm. Embalado individualmente em caixa de papelão e plástico transparente na parte frontal, o produto deverá obrigatoriamente possuir o selo INMETRO e ser indicado para crianças acima de 03 anos.	UNID	588	**R$ 139,50**	**R$ 82.026,00**
6	**Carrinho de Brinquedo Tipo Cegonha,** confeccionado em material plástico atóxico com no mínimo 08 rodas, 02 carrinhos fixados sobre a carreta. Medidas do Produto: Comprimento Mínimo 47,5 Cm; Altura Mínima 14 Cm; Largura Mínima 11,5 Cm. Embalado individualmente e caixa de papelão e plástico transparente na parte frontal. o produto deverá possuir o selo do INMETRO e ser indicado para crianças acima de 03 anos.	UNID	1.568	**R$ 176,89**	**R$ 277.363,52**

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
Página

7	**Carrinho de Brinquedo Educativo,** com Caçamba Articulada fechada e transparente. Entradas de formas geométricas, equipado com no mínimo 04 Pecinhas Geométricas, 03 Blocos de Montar, Rodinhas Coloridas. Medidas do Produto: Comprimento Mínimo 31 Cm; Altura Mínima 21,5 Cm; Largura Mínima 19 cm. Embalado individualmente em caixa de papelão e parte frontal em plástico transparente. O produto deverá possuir o selo INMETRO e ser indicado para crianças a partir de um ano.	UNID	490	**R$ 144,81**	**R$ 70.956,90**
8	**Brinquedo tipo Parque dos Dinossauros**. Confeccionado em plástico atóxico, contendo no mínimo 02 Dinossauros. Medidas do Produto: Altura Mínima 25 Cm, Dinossauros com no Mínimo 9,5cm Comprimento; Largura Mínima 35 Cm. Embalado individualmente em caixa de papelão com parte frontal em plástico transparente, o produto deverá possuir o selo INMETRO e ser indicado para crianças acima de 03 anos.	UNID	588	**R$ 164,62**	**R$ 96.796,56**
9	**Maleta de Maquiagem,** Confeccionada em alumínio natural e dourado, com fechadura e chave, com alça interior com revestimento de tecido. Contendo: 02 Batons, 01 Glos, 01 Paleta de Blush, 01 Paleta de Sombra e 01 Kit com no mínimo 2 Pincéis, 01 Esponja para maquiagem formato de gota.	UNID	1.568	**R$ 210,80**	**R$ 330.534,40**
10	**Boneca Bebê (03 anos),** confeccionado em vinil atóxico corpo e membros, vestida com macaquinho, boné e sapatinho em veludo. Medidas do Produto: Altura Mínima 40 Cm do Pé a Cabeça; Largura Mínima 20 Cm, embalado individualmente em caixa de papelão com abertura na parte frontal, deverá possuir o selo INMETRO e ser indicado para crianças acima de 03 anos.	UNID	588	**R$ 194,94**	**R$ 114.624,72**

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
Página

11	**Boneca com Cheirinho de Bebê**, com cabeça e membros confeccionada em vinil atóxico, corpo com enchimento e coberto com TNT. Com lacinho na cabeça e chupeta, vestida com vestidinho com estampa floral. Medidas do Produto: Comprimento Mínimo 56 Cm; Largura Mínima 23 Cm. Embalada individualmente em caixa de papelão e plástico transparente na parte frontal. o produto deverá possuir o selo INMETRO e ser indicado para crianças acima de 03 anos.	UNID	588	**R$ 199,18**	**R$ 117.117,84**
12	**Boneca Mãe e Filha**, contendo uma Boneca medindo no Mínimo 36 Cm de Altura; Cabeça e Membros em Vinil Atóxico e Corpo com enchimento coberto com TNT, e vestida com short e vestido, tiara e pejo, e um Bebê (filha) confeccionado em vinil atóxico vestido com macaquinho e com chupeta. Medidas Do Bebê: Mínimo 17 Cm de Altura. Embalado em caixa de papelão com plástico transparente na parte frontal, deverá possuir o selo INMETRO e ser indicada para crianças acima de 03anos.	UNID	882	**R$ 220,55**	**R$ 194.525,10**
13	**Boneca tipo Bebê**, Vestida com saída de banho, capuz e calcinha, com os seguintes itens acessórios: 01 Fralda descartável, 01 Esponja, 01 Frasco de shampoo, com tecnologia que permite ao passar a esponja na água quente, desaparece a mancha no corpo. Medidas do Produto: Altura Mínima de 40 Cm do pé a cabeça. Embalada em caixa de papelão e plástico transparente na parte frontal, o produto deverá possuir o selo INMETRO e ser indicado para crianças acima de 03 anos.	UNID	588	**R$ 202,74**	**R$ 119.211,12**

14	**Boneca tipo Bebê que faz xixi** quando toma mamadeira, cabeça e membros confeccionados em vinil atóxico, corpo com enchimento e coberto com TNT, vestida com vestidinho estampado, cabelos loiros com pejo, acompanha fralda e mamadeira. Medidas do Produto: Altura Mínima de 40 Cm, embalada individualmente em caixa de papelão com plástico transparente na parte frontal, deverá possuir o selo INMETRO e indicado para crianças acima de 03 anos.	UNID	784	**R$ 192,78**	**R$ 151.139,52**
15	**Boneca Loira (03 anos),** com 02 lacinhos e chupeta, calcinha e vestido estampado, confeccionado em plástico atóxico, braços e cabeça em vinil atóxico. Altura Mínima de 50 Cm, embalada individualmente em caixa de papelão e plástico transparente na parte frontal, deverá possuir selo INMETRO e indicação para crianças acima de 03 anos.	UNID	490	**R$ 180,07**	**R$ 88.234,30**
16	**Boneca tipo Bebê com kit saúde**, contendo Estetoscópio, Tesoura, Mamadeira, Martelinho E Palheta. Corpo e pernas em plástico atóxico, cabeça e braços em vinil atóxico, acompanhada com lacinho, conjuntinho estampado e chupeta, altura minima do produto 57cm embalado em caixa de papelão e plástico transparente na parte frontal, deverá possuir selo INMETRO e indicado para crianças acima de 03 anos.	UNID	490	**R$ 175,08**	**R$ 85.789,20**
17	**Brinquedo tipo boneca com cabelos longos e loiros**, com tiara, olhos azúis, cabeça e membros em vinil atóxico, corpo com enchimento e coberto com tnt, vestida com vestido rosa com babados e casaquinho branco fofinho sobre o vestido. tamanho mínimo de 42 cm, embalada individualmente em caixa de papelão e parte frontal em plástico transparente. deverá possuir o selo	UNID	490	**R$ 174,85**	**R$ 85.676,50**

	imetro e ser indicado para crianças acima de 03 anos.				
18	**Brinquedo tipo bebê** com cabeça de vinil atôxico, corpo e membro em plástico atôxico. vestida com calcinha e vestido estampado, com lacinho e tiara na cabeça. medidas mínimas: altura 33cm, 14cm entre os braços. o produto deverá possuir o selo do inmetro, ser embalado em caixa de papelão com a parte frontal em plástico transparente. deverá ser indicado para crianças acima de 03 anos.	UNID	392	**R$ 77,33**	**R$ 30.313,36**
19	**Brinquedo tipo boneca de passeio** com pajo e macaquinho, com cadeirinha musical, confeccionada em plástico atóxico. medidas minimas da boneca 31 cm e minima da cadeirinha 33 cm de comprimento e minimo 22 cm de largura. embalada individualmente em caixa de papelão com parte frontal em plástico transparente. deverá possuir selo inmetro e indicação para crianças acima de 03 anos.	UNID	392	**R$ 169,83**	**R$ 66.573,36**
20	**Brinquedo tipo boneca com cabelos loiros** e 02 pitós, vestida e com lacinhos. cabeça e membros em vinil atóxico, corpo com enchimento coberto com tnt. tamanho minimo de 44 cm de comprmento. embalada individualmente em caixa de papelão com parte frontal em plástico transparente. deverá possuir selo inmetro e indicação para crianças acima de 03 anos.	UNID	392	**R$ 212,94**	**R$ 83.472,48**
21	**Brinquedo tipo boneca com cabelos louros**, com pitó, olhos azuis, vestida com calcinha e vestidinho estampado com feixo em velcro e com chupeta. medidas mínimas do produto: altura minima 28 cm x 11 cm de largura entre os braços. embalado em caixa de papelão com visor frontal em plástico transparente. deverá possuir selo do inmetro e ser indicado para crianças	UNID	392	**R$ 82,44**	**R$ 32.316,48**

	acima de 03 anos.				
22	**Boneca Negra,** cabeça e membros em vinil atóxico, cabelos negros e cacheados com tiara, com tecnologia de fala com no mínimo 100 frases. Corpo com enchimento e coberto com TNT, vestida com vestidinho estampado. Tamanho Mínimo de 40 Cm. Embalado individualmente em caixa de papelão com parte frontal em plástico transparente, deverá possuir selo INMETRO e indicação para crianças acima de 03 anos.	UNID	490	**R$ 193,14**	**R$ 94.638,60**
23	**Bola de futebol campo** confeccionada em pu laminado, câmara airblity com miolo removível e lubrificado tipo cápsula sis com as sequintes medidas 68-70 cm peso de 410-450g.	UNID	1.470	**R$ 218,36**	**R$ 320.989,20**
24	**Bola futebol de salão categoria infantil** confeccionada em micro Power ultra fusion, câmara airblity, miolo removível e lubrificado tipo cápsula sis com as sequintes medidas circuferencia 55-64cm peso 350-380g	UNID	1960	**R$ 202,68**	**R$ 397.252,80**
25	**Bola para Futsal** confeccionada em laminado pu ultra fusion com câmara 6d, tecnologia cápsula sis peso 400-440gm, Circunferência 62-64 cm	UNID	1.960	**R$ 211,46**	**R$ 414.461,60**
26	**Bola de vôlei** confeccionada em Micro Power, peso 250-280gm, circunferência 65-67cm, 18 gomos, tipo de piso indoor/outdoor.	UNID	294	**R$ 249,83**	**R$ 73.450,02**
27	**Caixa de som Portátil,** com tecnologia com Bluetooth, com potência mínima do alto falante em 10w, com bateria de Lithium de no mínimo 2400mah, com entradas USB, cartão de memória, entrada para cabo carregador. Formato Oval com no mínimo 17,5 x 8 altura x largura, embalada individualmente em caixa de papelão onde deverá conter todas as informações do produto.	UNID	785	**R$ 167,90**	**R$ 131.801,50**

28	**Headphone Bluetooth 5.0**, com hastes acolchoadas, controles integrados, para aumentar ou diminuir o volume, além do Play/ Pause, entrada auxiliar P2 3,5mm, porta Micro USB para carregamento, em até duas horas, bateria com capacidade de duração de ate 10 Horas.	UNID	490	**R$ 206,32**	**R$ 101.096,80**
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 01				**R$**	**3.922.808,02**
LOTE/GRUPO 02 - COTA RESERVADA P/ ME/EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
29	**Brinquedo tipo Casinha na Árvore suspensa por tronco**, com porta frontal, com decida por escorregador; confeccionada em material plástico atóxico, com os seguintes itens acessórios: 01 Cama, 02 Cadeiras, 01 Mesa de Centro e Balanço. Medidas do produto: Altura Mínima 30,5 Cm; Largura Mínima 26,5 Cm; Profundidade 23 Cm.	UNID	10	**R$ 208,53**	**R$ 2.085,30**
30	**carrinho de brinquedo tipo Carreta basculante**. confeccionado em material plástico atóxico com no mínimo 08 rodas. caçamba bascolante com descanços para desconectar da carreta, piston para levantar a caçamba e 01 pá, embalada individualmente em caixa de papelão com visor transparente para identificação do produto. medidas do produto: comprimento mínimo 48 cm; altura mínima 16 cm; largura mínima 11 cm. o produto deverá possuir obrigatoriamete o selo inmetro e deverá ainda ser indicado para crianças acima de 03 anos.	UNID	10	**R$ 156,56**	**R$ 1.565,60**
31	**Carrinho de Brinquedo tipo Caçamba Basculante**, confeccionado em material plástico atóxico. com no mínimo 08 rodas equipado com 02 pás, embalada individualmente em caixas de papelão e parte frontal em plástico transparente. Medidas do Produto: Comprimento 43 Cm; Altura 12 Cm;	UNID	20	**R$ 139,61**	**R$ 2.792,20**

	Largura 11,5 Cm. o produto deverá possuir obrigatoriamente o selo INMETRO e deverá ser indicado para crianças acima de 03 anos.				
32	**Carrinho de Brinquedo tipo Stock Car**. Confeccionado em Plástico Atóxico com 04 Rodas com engate. Medidas do Produto: Comprimento Mínimo 46 Cm; Altura Mínima 16 Cm; Largura Mínima 22 Cm. O produto deve ser embalado individualmente em caixa de papelão e plástico transparente na parte frontal, deverá possuir o selo INMETRO e ser indicado para crianças acima de 03 anos.	UNID	6	**R$ 158,96**	**R$ 953,76**
33	**Carrinho de Brinquedo Tipo Carreta,** para Transporte de Animais, confeccionado em material plástico atóxico com no mínimo 08 rodas, com no mínimo 06 animais presos na carreta. Medidas Do Produto: Comprimento Mínimo 45 Cm; Altura Mínima 13 Cm; Largura Mínima 11,5 Cm. Embalado individualmente em caixa de papelão e plástico transparente na parte frontal, o produto deverá obrigatoriamente possuir o selo INMETRO e ser indicado para crianças acima de 03 anos.	UNID	12	**R$ 139,50**	**R$ 1.674,00**
34	**Carrinho de Brinquedo Tipo Cegonha**, confeccionado em material plástico atóxico com no mínimo 08 rodas, 02 carrinhos fixados sobre a carreta. Medidas do Produto: Comprimento Mínimo 47,5 Cm; Altura Mínima 14 Cm; Largura Mínima 11,5 Cm. Embalado individualmente e caixa de papelão e plástico transparente na parte frontal. o produto deverá possuir o selo do INMETRO e ser indicado para crianças acima de 03 anos.	UNID	32	**R$ 176,89**	**R$ 5.660,48**

35	**Carrinho de Brinquedo Educativo,** com Caçamba Articulada fechada e transparente. Entradas de formas geométricas, equipado com no mínimo 04 Pecinhas Geométricas, 03 Blocos de Montar, Rodinhas Coloridas. Medidas do Produto: Comprimento Mínimo 31 Cm; Altura Mínima 21,5 Cm; Largura Mínima 19 cm. Embalado individualmente em caixa de papelão e parte frontal em plástico transparente. O produto deverá possuir o selo INMETRO e ser indicado para crianças a partir de um ano.	UNID	10	**R$ 144,81**	**R$ 1.448,10**
36	**Brinquedo tipo Parque dos Dinossauros.** Confeccionado em plástico atóxico, contendo no mínimo 02 Dinossauros. Medidas do Produto: Altura Mínima 25 Cm, Dinossauros com no Mínimo 9,5cm Comprimento; Largura Mínima 35 Cm. Embalado individualmente em caixa de papelão com parte frontal em plástico transparente, o produto deverá possuir o selo INMETRO e ser indicado para crianças acima de 03 anos.	UNID	12	**R$ 164,62**	**R$ 1.975,44**
37	**Maleta de Maquiagem,** Confeccionada em alumínio natural e dourado, com fechadura e chave, com alça interior com revestimento de tecido. Contendo: 02 Batons, 01 Glos, 01 Paleta de Blush, 01 Paleta de Sombra e 01 Kit com no mínimo 2 Pincéis, 01 Esponja para maquiagem formato de gota.	UNID	32	**R$ 210,80**	**R$ 6.745,60**
38	**Boneca Bebê (03 anos),** confeccionado em vinil atóxico corpo e membros, vestida com macaquinho, boné e sapatinho em veludo. Medidas do Produto: Altura Mínima 40 Cm do Pé a Cabeça; Largura Mínima 20 Cm, embalado individualmente em caixa de papelão com abertura na parte frontal, deverá possuir o selo INMETRO e ser indicado para crianças acima de 03 anos.	UNID	12	**R$ 194,94**	**R$ 2.339,28**

39	**Boneca com Cheirinho de Bebê**, com cabeça e membros confeccionada em vinil atóxico, corpo com enchimento e coberto com TNT. Com lacinho na cabeça e chupeta, vestida com vestidinho com estampa floral. Medidas do Produto: Comprimento Mínimo 56 Cm; Largura Mínima 23 Cm. Embalada individualmente em caixa de papelão e plástico transparente na parte frontal. o produto deverá possuir o selo INMETRO e ser indicado para crianças acima de 03 anos.	UNID	12	**R$ 199,18**	**R$ 2.390,16**
40	**Boneca Mãe e Filha**, contendo uma Boneca medindo no Mínimo 36 Cm de Altura; Cabeça e Membros em Vinil Atóxico e Corpo com enchimento coberto com TNT, e vestida com short e vestido, tiara e pejo, e um Bebê (filha) confeccionado em vinil atóxico vestido com macaquinho e com chupeta. Medidas Do Bebê: Mínimo 17 Cm de Altura. Embalado em caixa de papelão com plástico transparente na parte frontal, deverá possuir o selo INMETRO e ser indicada para crianças acima de 03anos.	UNID	18	**R$ 220,55**	**R$ 3.969,90**
41	**Boneca tipo Bebê**, Vestida com saída de banho, capuz e calcinha, com os seguintes itens acessórios: 01 Fralda descartável, 01 Esponja, 01 Frasco de shampoo, com tecnologia que permite ao passar a esponja na água quente, desaparece a mancha no corpo. Medidas do Produto: Altura Mínima de 40 Cm do pé a cabeça. Embalada em caixa de papelão e plástico transparente na parte frontal, o produto deverá possuir o selo INMETRO e ser indicado para crianças acima de 03 anos.	UNID	12	**R$ 202,74**	**R$ 2.432,88**

42	**Boneca tipo Bebê que faz xixi** quando toma mamadeira, cabeça e membros confeccionados em vinil atóxico, corpo com enchimento e coberto com TNT, vestida com vestidinho estampado, cabelos loiros com pejo, acompanha fralda e mamadeira. Medidas do Produto: Altura Mínima de 40 Cm, embalada individualmente em caixa de papelão com plástico transparente na parte frontal, deverá possuir o selo INMETRO e indicado para crianças acima de 03 anos.	UNID	16	**R$ 192,78**	**R$ 3.084,48**
43	**Boneca Loira (03 anos),** com 02 lacinhos e chupeta, calcinha e vestido estampado, confeccionado em plástico atóxico, braços e cabeça em vinil atóxico. Altura Mínima de 50 Cm, embalada individualmente em caixa de papelão e plástico transparente na parte frontal, deverá possuir selo INMETRO e indicação para crianças acima de 03 anos.	UNID	10	**R$ 180,07**	**R$ 1.800,70**
44	**Boneca tipo Bebê com kit saúde,** contendo Estetoscópio, Tesoura, Mamadeira, Martelinho E Palheta. Corpo e pernas em plástico atóxico, cabeça e braços em vinil atóxico, acompanhada com lacinho, conjuntinho estampado e chupeta, altura minima do produto 57cm embalado em caixa de papelão e plástico transparente na parte frontal, deverá possuir selo INMETRO e indicado para crianças acima de 03 anos.	UNID	10	**R$ 175,08**	**R$ 1.750,80**
45	**Brinquedo tipo boneca com cabelos longos e loiros**, com tiara, olhos azúis, cabeça e membros em vinil atóxico, corpo com enchimento e coberto com tnt, vestida com vestido rosa com babados e casaquinho branco fofinho sobre o vestido. tamanho mínimo de 42 cm, embalada individualmente em caixa de papelão e parte frontal em plástico transparente. deverá possuir o selo	UNID	10	**R$ 174,85**	**R$ 1.748,50**

	imetro e ser indicado para crianças acima de 03 anos.				
46	**Brinquedo tipo bebê** com cabeça de vinil atôxico, corpo e membro em plástico atôxico. vestida com calcinha e vestido estampado, com lacinho e tiara na cabeça. medidas mínimas: altura 33cm, 14cm entre os braços. o produto deverá possuir o selo do inmetro, ser embalado em caixa de papelão com a parte frontal em plástico transparente. deverá ser indicado para crianças acima de 03 anos.	UNID	8	**R$ 77,33**	**R$ 618,64**
47	**Brinquedo tipo boneca de passeio** com pajo e macaquinho, com cadeirinha musical, confeccionada em plástico atóxico. medidas minimas da boneca 31 cm e minima da cadeirinha 33 cm de comprimento e minimo 22 cm de largura. embalada individualmente em caixa de papelão com parte frontal em plástico transparente. deverá possuir selo inmetro e indicação para crianças acima de 03 anos.	UNID	8	**R$ 169,83**	**R$ 1.358,64**
48	**Brinquedo tipo boneca com cabelos loiros** e 02 pitós, vestida e com lacinhos. cabeça e membros em vinil atóxico, corpo com enchimento coberto com tnt. tamanho minimo de 44 cm de comprmento. embalada individualmente em caixa de papelão com parte frontal em plástico transparente. deverá possuir selo inmetro e indicação para crianças acima de 03 anos.	UNID	8	**R$ 212,94**	**R$ 1.703,52**
49	**Brinquedo tipo boneca com cabelos louros**, com pitó, olhos azuis, vestida com calcinha e vestidinho estampado com feixo em velcro e com chupeta. medidas mínimas do produto: altura minima 28 cm x 11 cm de largura entre os braços. embalado em caixa de papelão com visor frontal em plástico transparente. deverá possuir selo do inmetro e ser indicado para crianças	UNID	8	**R$ 82,44**	**R$ 659,52**

	acima de 03 anos.				
50	**Boneca Negra,** cabeça e membros em vinil atóxico, cabelos negros e cacheados com tiara, com tecnologia de fala com no mínimo 100 frases. Corpo com enchimento e coberto com TNT, vestida com vestidinho estampado. Tamanho Mínimo de 40 Cm. Embalado individualmente em caixa de papelão com parte frontal em plástico transparente, deverá possuir selo INMETRO e indicação para crianças acima de 03 anos.	UNID	10	**R$ 193,14**	**R$ 1.931,40**
51	**Bola de futebol campo** confeccionada em pu laminado, câmara airblity com miolo removível e lubrificado tipo cápsula sis com as sequintes medidas 68-70 cm peso de 410-450g.	UNID	30	**R$ 218,36**	**R$ 6.550,80**
52	**Bola futebol de salão categoria infantil** confeccionada em micro Power ultra fusion, câmara airblity, miolo removível e lubrificado tipo cápsula sis com as sequintes medidas circuferencia 55-64cm peso 350-380g	UNID	40	**R$ 202,68**	**R$ 8.107,20**
53	**Bola para Futsal** confeccionada em laminado pu ultra fusion com câmara 6d, tecnologia cápsula sis peso 400-440gm, Circunferência 62-64 cm	UNID	40	**R$ 211,46**	**R$ 8.458,40**
54	**Bola de vôlei** confeccionada em Micro Power, peso 250-280gm, circunferência 65-67cm, 18 gomos, tipo de piso indoor/outdoor.	UNID	6	**R$ 249,83**	**R$ 1.498,98**
55	**Caixa de som Portátil,** com tecnologia com Bluetooth, com potência mínima do alto falante em 10w, com bateria de Lithium de no mínimo 2400mah, com entradas USB, cartão de memória, entrada para cabo carregador. Formato Oval com no mínimo 17,5 x 8 altura x largura, embalada individualmente em caixa de papelão onde deverá conter todas as informações do produto.	UNID	15	**R$ 167,90**	**R$ 2.518,50**

56	**Headphone Bluetooth 5.0**, com hastes acolchoadas, controles integrados, para aumentar ou diminuir o volume, além do Play/ Pause, entrada auxiliar P2 3,5mm, porta Micro USB para carregamento, em até duas horas, bateria com capacidade de duração de ate 10 Horas.	UNID	10	**R$ 206,32**	**R$ 2.063,20**
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 02				**R$**	**79.885,98**

3.2. O licitante declarado vencedor, antes de sua convocação para assinatura do contrato, deverá apresentar amostras de todos os itens do lote homologado, sendo 01 (uma) amostra de cada produto, devendo serem apresentadas em até 05 (cinco) dias úteis após convocação por e-mail oficial da Secretaria Municipal de Educação de Horizonte/CE, por e-mail indicado em sua carta proposta, onde serão submetidos previamente a análise de especificações técnicas, sob pena de preclusão do direito, bem como da eliminação sumária do Licitante do processo licitatório caso o mesmo não apresente as amostras no prazo estabelecido, ou apresente em desconformidade com os termos deste termo de referência, podendo assim a ordenadora de despesas determinar o retorno da fase para convocação em ordem classificatória dos licitantes remanescentes, a fim de atendimento ao solicitado.

3.2.1. As referidas amostras, somente serão recebidas, no prazo estabelecido, não sendo concedida prorrogação de prazo para entrega sob qualquer hipótese, bem como não será permitida a substituição da amostra reprovada.

3.2.2. Somente serão recebidas amostras por lote/grupo arrematado, ou seja, não serão recebidos itens isolados do lote/grupo arrematado.

3.2.3. As amostras serão analisadas por uma Comissão nomeada pela Secretaria de Educação, onde será emitido Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) do produto apresentado, para assim submeter à aprovação do referido produto, visando verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas constantes neste Termo de Referência, a serem constatadas, a qualidade do produto, dimensões e marca em conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

3.2.4. As amostras deverão ser apresentadas com um selo identificando a marca de cada produto e fornecedor, constando todos os produtos do lote/grupo arrematado, conforme modelo abaixo:

LOTE/GRUPO: .....
ITEM: .....
PRODUTO:.....
MARCA: .....
FORNECEDOR:.....
CNPJ:.....

3.2.5. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, deverá apresentar amostras de todos os itens de um dos lotes/grupos arrematado, pois se trata dos mesmos produtos.

3.2.6. O Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) será emitido pela comissão de avaliação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a ser divulgado no portal do tce: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e portal de licitação do Municipio de Horizonte: https://www.horizonte.ce.gov.br/horizonte-transparente/licitacoes/, bem como será enviado para o e-mail indicado na carta proposta do licitante. A via original estará disponível na sede

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
Página

da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Baturité, nº 770, Centro Administrativo Domingão, no horário de 07h30min às 12h00min.

3.2.7. As amostras avaliadas pela comissão, ficarão sob posse da Secretaria de Educação para vistas aos interessados até o dia 31 de dezembro de 2023, posterior a isso, ficará a disposição para devolução aos licitantes, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias. Passado este prazo, não tendo os licitante às requerido, as amostras serão distribuídas aos alunos da rede pública municipal de ensino.

3.2.8. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO.**

3.2.8.1. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes/grupos são similares, minimizando a cotação de itens de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que as unidades gestoras solicitarão o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote/grupo na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES/GRUPOS, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

3.2.9. A proposta final consolidada não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote/grupo, devendo o licitante readequar o valor dos itens aos valores constantes neste Termo de Referência que compõe o processo licitatório, o qual será parte integrante do Edital.

3.2.10. A proposta final consolidada deverá obedecer também ao desconto dado pelo licitante, de forma linear para todos os itens que compõe o lote/grupo, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote/grupo, devendo o licitante readequar o valor de todos os itens que compõe o lote/grupo.

3.2.11. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.2.12. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos/ licitados/contratados serão entregues mediante

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
Página

expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de compra emitida conterá os bens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos bens no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.1.3. O aceite dos produtos/bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos bens entregues.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela unidade gestora, no local definido na ordem de compra.

4.3. Para os bens objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE, através da unidade gestora.

4.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

4.4. Os produtos/bens licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos/bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
Página

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;
5.3.3. Marca/fabricante;
5.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:
5.3.4.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
5.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
5.3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
5.3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.3.8. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, inclusive quanto ao objeto social, bem como, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
d) Cadastro de Licitantes Inidôneo – mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU – https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:11575132492740::NO:3,4,6::.
6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência

do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
6.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, a Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.
6.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
6.2.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 9.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.3. Os licitantes que não apresentarem os documentos de habilitação junto Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que, ainda que apresentados, não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira, qualificação técnica.

6.4. Habilitação Jurídica:
a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
j) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso;

6.6. Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
a.1) É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.
b) Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
b.1) Entende-se por "valor estimado da contratação" como o valor final vencido pelo licitante.
b.2) Havendo mais de um lote/grupo vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito na alínea "b" será realizada levando-se em consideração a totalidade dos lotes/grupos vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos lotes/grupos os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, a Pregoeira procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de lotes/grupos e a sequência procedida.

6.7. Qualificação Técnica:
a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.
a.1) Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante;
a.2) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;
a.3) Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

a.4) Os licitantes deverão apresentar apenas atestado necessário e suficiente para comprovação do exigido;
a.5) O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:
1) Nome do contratado e do contratante;
2) Identificação do contrato com tipo ou natureza do objeto;
3) Declaração satisfatória da entrega do objeto.
a.6) Nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, "*é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*", assim sendo, a Pregoeira poderá exercer a sua prerrogativa administrativa de sanar dúvidas, quanto ao atestado de capacidade técnica, e poderá solicitar no sistema, caso julgue necessário, a apresentação de nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica.

6.8. Declarações: O licitante deverá atender as exigências editalícias quanto as declarações solicitadas nas condições de participação deste edital, mediante o acionamento em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação.
6.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, quando não integrantes do sistema do SICAF, deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame.
6.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
6.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
6.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
6.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
6.14. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.16. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem

a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO:

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.
7.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE – **Secretaria de Educação**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação	Projeto/ Atividade	Fonte	Valor	Elemento de Despesa	Sub Elementos
07	01	12 122 0002	2.039	1500100100	R$ 4.002.694,00	3.3.90.32.00	3.3.90.32.99

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e sua vigência será até 31 de dezembro de 2023, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

10. DO FISCAL DO CONTRATO:

10.1. A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor **José Aécio Ferreira da Silva Júnior,**

doravante denominado fiscal de contrato, especialmente designado pela Ordenadora de Despesas, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. **A CONTRATADA** obriga-se a:
11.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
11.2.2. Entregar os produtos contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93.
d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
11.3. **A CONTRATANTE** obriga-se a:
a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/bens.
c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.4.1. o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

12.4.2. a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3. a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4. razões de interesse público; e

12.4.5. quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 05 (cinco) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
Página

Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à unidade gestora do processo licitatório para apuração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3° da Lei N°. 10.520/02.
13.2. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital.
Horizonte/CE, 13 de março de 2023.
Elaborado por:
Rita de Cássia Martins Enéas Moura
Secretária Municipal de Educação